



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 141/2025  
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-QVWV0**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES  
E ONG UNIVERSIDADE PARA TODOS,  
TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DO  
PROJETO "LUTAR PARA O BEM", NOS  
TERMOS ESTABELECIDOS NO  
PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO  
DE TRABALHO.

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **ONG UNIVERSIDADE PARA TODOS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.751.542/0001-10, com endereço eletrônico [ricardo.trazzi@upt.ong.br](mailto:ricardo.trazzi@upt.ong.br), e telefone de contato: (27) 99960-4295, com sede na Avenida Saturnino Rangel Mauro – nº 283 – Pontal de Camburi - CEP 29.062-030 – Vitória/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **RODRIGO TRAZZI PINTO**, portador da carteira de identidade nº 9.403-73/SSP-ES, CPF nº 016.991.767-36, resolvem celebrar o presente Temo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2025-QVWV0** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do projeto "Lutar para o Bem", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$75.180,92 (Setenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$75.180,92 (Setenta e cinco mil, cento e oitenta reais e noventa e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596

- Elemento de Despesa: 3.3.50.41

- Fonte de Recurso: 1500000000

José Esmeraldo

- Emenda Parlamentar: 0348

- Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Raquel Lessa

- Emenda Parlamentar: 0298

- Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Bispo Alves

- Emenda Parlamentar: 1236

- Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 15 de dezembro de 2025

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

**RODRIGO TRAZZI PINTO**  
ONG UNIVERSIDADE PARA TODOS



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# Anexo I

## PLANO DE TRABALHO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO**

<b>DADOS DO PROJETO</b>			
<b>NOME:</b> Lutar para o Bem			
<b>DATA INÍCIO:</b> 20/12/2025		<b>DATA TÉRMINO:</b> 20/12/2026	
<b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b> Emendas parlamentares: Bispo Alves, emenda nº 1.326 - R\$ 30.000,00; Jose Esmeraldo, emenda nº 0348 - R\$ 35.000,00 e Raquel Lessa, emenda 0298 - R\$ 10.200,00			
<b>VALOR DO PROJETO:</b> R\$ 75.180,92			
<b>LOCAL DO EVENTO:</b> Bairro Tucum, Cariacica-ES			
<b>PARCELAS DE PAGAMENTO:</b> Parcela Única			
<b>DADOS DA Organização da Sociedade Civil - OSC</b>			
Nome da instituição: Universidade para Todos			
CNPJ: 05.751.542/0001-10			
Endereço: Avenida Saturnino Rangel Mauro, Nº283			
Bairro: Pontal de Camburi	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.062-030
Telefone(s) Celular (es): (27) 99960-4295	Fixo (s):	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): ricardo.trazzi@upt.org.br			
<b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</b>			
Nome completo: Rodrigo Trazzi Pinto			
Cargo: Presidente		<b>Mandato:</b>	
		Início: 13/03/2025	Término: 25/03/2028
CPF: 016.991.767-36	Identidade / Órgão Expedidor: 940.373-ES/SSP		
Endereço: Rua Nicolau Von Schilgen, Nº200, Ap.1002, Ed. Rio Tietê			
Bairro: Mata da Praia	Cidade: Vitória	Estado: ES	CEP: 29.065-130
Telefone: (27) 99780-6824	Endereço eletrônico (e-mail): rodrigo.trazzi@upt.org.br		

Página 1 de 19



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>			
<b>Nome completo:</b> Gisleine Silva Santana			
<b>CPF:</b> 13150431735	<b>Formação:</b> Formada em Direito e Ciências Sociais. <b>Taekwondo:</b> Faixa Preta 2º Dan.		
<b>Telefone:</b> (27)9.9692-8100	<b>Endereço eletrônico</b> (e-mail): <a href="mailto:gisleiine.s.s@gmail.com">gisleiine.s.s@gmail.com</a>		
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
<b>Bilheteria</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Valor</b>	00,00
<b>Inscrição dos Atletas</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<b>Valor</b>	00,00
<b>Patrocinadores</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
<b>Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica</b>			

**1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>**

O projeto tem como objetivo promover a inclusão social e garantir o acesso aos direitos fundamentais preconizados na legislação, por meio do desenvolvimento do Projeto “Lutar para o Bem”. A iniciativa será executada no bairro Tucum, no município de Cariacica/ES, atendendo diretamente 60 crianças e adolescentes, moradores das regiões da Grande Porto de Santana e Grande Itacibá, com idades entre 5 e 12 anos, em situação de vulnerabilidade social. O projeto utiliza a prática esportiva do Taekwondo como ferramenta para o fortalecimento de vínculos, estímulo à convivência comunitária e desenvolvimento da autonomia individual e familiar. As ações previstas contemplam atividades esportivas regulares, rodas de conversa e dinâmicas de grupo, além da aquisição de uniformes para os participantes, promovendo igualdade de condições no acesso e participação. A proposta busca desenvolver potencialidades dos alunos, contribuir para sua formação cidadã e prevenir situações de risco social, como a violência e o uso de drogas. A execução do projeto, portanto, está diretamente ligada às metas de promoção da qualidade de vida, inclusão e fortalecimento de vínculos comunitários.

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da Lei 13.019, de 31/7/2014.

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

A Associação Universidade para Todos foi fundada em 2003 a partir do desejo de expansão do Projeto Universidade para Todos- PUPT, e da criação de novos projetos de inclusão social. Tendo como membros os fundadores do PUPT, ex-alunos e professores do Projeto e da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES.

O PUPT foi criado em 1996 na UFES por iniciativa de três estudantes de graduação com o objetivo de preparar jovens de baixa renda para ingresso na Universidade e deste modo promover um processo de democratização e acesso ao ensino superior.

Funcionou por meio de parcerias com empresas públicas e privadas, que arcava com os gastos com aulas/professores, coordenadores e infraestrutura, e, tendo como gestora a Fundação da Universidade, denominada Cecílio Abel de Almeida.

O PUPT alcançou altos índices de aprovação, tendo em 25 anos de funcionamento aprovado aproximadamente 8.000 estudantes da rede pública em todos os cursos da UFES, e, obtido em 2002 o 1º lugar no ranking oficial de aprovados, divulgado pela CCV – Comissão Coordenadora do Vestibular.

Além do PUPT, patrocinado pela ArcelorMittal Tubarão, SUZANO, Secretaria Estadual de Educação e Prefeitura de Linhares, Universidade para Todos desenvolveu os seguintes projetos:

**1. VER UM MUNDO MELHOR** => turma de pré-vestibular para deficientes visuais e auditivos, patrocinada pela ArcelorMittal Tubarão e SUZANO. O Projeto aprovou diversos alunos deficientes visuais no ensino superior, com destaque para o aluno Carlos Alexandre, aprovado em Psicologia na UFES.

**2. PRÉ-MÉDIO** => Tendo como objetivo reforçar os conteúdos aprendidos no ensino fundamental, preparando os alunos do último ano do ensino fundamental em idade regular e os jovens e adultos da rede pública de ensino, para a prova do IFES, além do desenvolvimento de atividades esportivas. Foi desenvolvido em parceria com as Secretarias Municipais de Educação de Serra, Viana, Vila Velha e Vitória e atendia anualmente a 2.000 alunos.

**3. BIBLIOTECA TRANSCOL** => Tem como objetivo incentivar a leitura nos segmentos da sociedade que possuem dificuldade de acesso ao livro. O projeto funciona em dez terminais rodoviários do Sistema Transcol localizados na Grande Vitória onde foram instalados "módulos Bibliotecas" que emprestam livros gratuitamente. O Projeto alcançou a participação de 44.000 associados, e foi desenvolvido em parceria com a ArcelorMittal Tubarão, Companhia de Transporte Urbanos da Grande Vitória – CETURB e Secretaria Estadual de Cultura – SECULT.

Atualmente, o Projeto Biblioteca Transcol é realizado pela Universidade para Todos por meio de Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, no valor de R\$

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



6,47 milhões, pelo período de março de 2025 a março de 2028, contando com apoio da CETURB e recursos Federais da Lei Aldir Blanc.

**4. BIBLIOTECA MÓVEL** => Trata-se de uma van adaptada que visita semanalmente comunidades com alto índice de violência da Região Metropolitana da Grande Vitória, emprestando gratuitamente livros e revistas, principalmente para crianças e adolescentes.

**5. JOVENS VALORES** => Consiste em iniciativa inovadora de estabelecer uma política pública efetiva na área de estágio para o Governo do Estado do Espírito Santo. O Projeto propõe um novo olhar para o estágio, a fim de priorizar estudantes em situação de vulnerabilidade social, utilizando critérios como: evasão escolar, renda per capita, e participação no Programa Bolsa Família. Boas notas, frequência e bom comportamento são exigidos após o início do estágio. Sendo assim, o Jovens Valores propõe um olhar predominantemente social para a gestão de estágio, pois o Programa, além de organizar a política de estágio da Administração, estabelece critérios claros e transparentes de recrutamento, seleção, capacitação e acompanhamento, atendendo a uma demanda social por educação e igualdade de oportunidades. Desenvolvido em parceria com a Secretaria Estadual de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e o SENAC-ES.

**6. PRÉ-VEST DO BEM** => Turma de pré-vestibular para moradores do complexo do Morro do São Benedito. Região com alto índice de violência, onde concentram a maior parte das favelas de Vitória. Projeto realizado em parceria com a Prefeitura de Vitória e a ONG Crer com as Mãos. O Projeto desenvolvia juntamente com os demais alunos do Pré-vestibular torneios recreativos de futebol e vôlei no Centro de Educação Física da Ufes.

Ao final de 2015, motivado pela forte crise econômica nacional, intensificada localmente pela queda na receita relacionada à atividade petrolífera, paralisação da SAMARCO (responsável por 5% do PIB capixaba), e a maior seca na história do Espírito Santo, a Universidade para Todos deixou de contar com o apoio das empresas.

Em 2016 o Projeto voltou a funcionar em um modelo autossustentável, como ocorre em diversos cursinhos populares no País, onde o aluno passou a pagar uma mensalidade (R\$ 100,00) com valor bem inferior ao cobrado pelos cursinhos privados, possibilitando o retorno das atividades do PUPT sem perda de qualidade. Entre 2016 e 2019 foram mais de 600 aprovados na UFES, PROUNI (Programa do Governo Federal de bolsas em Faculdades Privadas para estudantes de baixa renda) e NOSSA BOLSA (programa de bolsas do Governo Estadual) e 04 aprovações em Medicina no SISU e PROUNI.

### 3. OBJETO

O Projeto “Lutar para o Bem” tem como objetivo oferecer aulas gratuitas de Taekwondo para crianças e adolescentes de baixa renda, com idades entre 5 e 12 anos, residentes nas regiões da Grande Porto de Santana e Grande Itacibá, no município de Cariacica/ES. A iniciativa está alinhada às diretrizes das políticas públicas de assistência social, esporte e lazer, educação e promoção dos



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



direitos humanos, ao propor a inclusão social por meio do esporte como instrumento de transformação e desenvolvimento humano.

A proposta visa fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo o direito à convivência, à dignidade e ao desenvolvimento integral. Por meio de uma metodologia participativa e educativa, o projeto contribuirá para a construção de valores como respeito, disciplina, solidariedade e responsabilidade, essenciais à formação cidadã.

Além de garantir o acesso ao esporte como direito social, a ação busca prevenir situações de risco e vulnerabilidade, promovendo a proteção social básica de crianças e adolescentes. O produto final da parceria será a formação de um grupo de 60 participantes ativos, engajados e uniformizados, com frequência e participação efetiva nas atividades, consolidando um espaço seguro de aprendizagem, convivência e promoção da cidadania.

#### 4. BENEFICIADOS

O público-alvo direto do Projeto “Lutar para o Bem” é composto por 60 crianças e adolescentes, com idades entre 5 e 12 anos, de ambos os性os, em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes nas regiões da Grande Porto de Santana e Grande Itacibá, no município de Cariacica/ES. Esses participantes serão inseridos na modalidade esportiva de Taekwondo, com turmas organizadas por faixa etária e nível técnico, respeitando as categorias apropriadas conforme o desenvolvimento físico e motor de cada aluno.

O projeto atenderá tanto iniciantes quanto alunos com progressão no esporte, observando critérios de graduação e evolução nas faixas (branca, amarela, verde, etc.), conforme diretrizes da modalidade. Embora não haja divisão inicial por peso ou provas competitivas, os treinos respeitarão limites individuais e poderão evoluir para participações em eventos e festivais esportivos, promovendo inclusão e protagonismo infantjuvenil.

Como beneficiários indiretos, estima-se o impacto positivo em cerca de 232 pessoas, incluindo familiares dos participantes, membros da comunidade local e agentes da rede socioassistencial. Ao promover o esporte como ferramenta de inclusão, o projeto contribui para a melhoria da convivência familiar, fortalecimento de vínculos comunitários, redução de comportamentos de risco e valorização da cidadania, tornando-se um importante agente de transformação social no território.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO				
Esporte/ Modalidade	Beneficiários Diretos Atletas	Categoria INFANTIL		Subtotais
		Prova	Faixa Etária	
Iniciante Taekwondo	30	Taekwondo (Kyorugi e Poomsae - treinos técnicos e educativos)	5 a 8 anos	30
Iniciante Taekwondo	30	Taekwondo (Kyorugi e Poomsae - treinos técnicos e educativos)	9 a 12 anos	30
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>60</b>

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

Página 5 de 19



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS POR CLASSIFICAÇÃO		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Idosos	10	12
Adultos	40	50
Adolescentes	20	20
Pré-adolescentes	15	15
Crianças	25	25
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>110</b>	<b>122</b>

A presente estimativa contempla um total de 232 beneficiários indiretos, distribuídos entre diferentes faixas etárias e gêneros, conforme discriminado na tabela 4.2. Essa quantificação considera o efeito multiplicador das ações do Projeto “Lutar para o Bem” sobre o entorno social dos 60 beneficiários diretos, especialmente no contexto familiar, comunitário e escolar.

O levantamento baseia-se em dados observacionais e no perfil socioeconômico da população atendida, localizada na região de Tucum, município de Cariacica/ES, caracterizada por núcleos familiares ampliados e estruturas de convívio intergeracional. Dessa forma, projeta-se que cada participante direto do projeto impacta, em média, quatro a cinco pessoas de seu convívio imediato. Dentre os beneficiários indiretos, destacam-se 90 adultos (pais, mães, responsáveis legais e outros cuidadores), que exercem papel ativo no cotidiano das crianças e acompanham, direta ou indiretamente, as ações do projeto. Além disso, foram estimados 22 idosos, considerando avós e familiares de maior idade envolvidos no convívio familiar dos participantes. Já 120 indivíduos compreendem as faixas etárias de crianças, pré-adolescentes e adolescentes — representando irmãos, primos, vizinhos e colegas de escola — cuja rotina é positivamente influenciada pelas mudanças comportamentais, sociais e emocionais dos beneficiários diretos.

Essas estimativas reforçam a relevância social do Projeto “Lutar para o Bem”, evidenciando seu potencial de alcance e impacto na comunidade local. Ao promover o fortalecimento de vínculos familiares, a cultura de paz, a convivência comunitária e o desenvolvimento de valores como disciplina, respeito e cooperação, a iniciativa contribui de forma efetiva para a promoção dos direitos sociais e o fortalecimento das redes de proteção básica a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

**5. OBJETIVO GERAL**

O Objetivo Geral do projeto “Lutar para o Bem” com duração de 12 (doze) meses, no período de 20 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2026, com o objetivo de promover a inclusão social e o



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 5 e 12 anos, por meio da oferta gratuita de aulas regulares de Taekwondo no bairro Tucum, município de Cariacica/ES.

A execução do projeto se dará por meio da estruturação de um espaço seguro e adequado para a prática esportiva, com a aquisição de materiais esportivos específicos, contratação de profissionais qualificados (mestre e auxiliar), cobertura de custos com aluguel do local das aulas, e promoção de eventos comemorativos com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A finalidade central é utilizar o esporte como ferramenta de proteção social básica, desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação de limites, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, autoestima e cidadania dos participantes. O projeto visa também fortalecer vínculos familiares e comunitários, ampliando a rede de apoio social às crianças e seus responsáveis.

Indicadores de Resultado:

- 60 crianças e adolescentes matriculados e com frequência mínima de 75% nas aulas mensais;
- 100% dos participantes com uniforme e materiais básicos para a prática do Taekwondo;
- Redução de situações de vulnerabilidade e risco social percebida por meio de acompanhamento social e relatos familiares;
- Engajamento de pelo menos 100 familiares nas atividades promovidas pelo projeto (ações diretas e eventos).

**6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>**

Oferecer aulas gratuitas e regulares de Taekwondo a 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com idades entre 5 e 12 anos;

- Promover o desenvolvimento físico, motor e psicológico dos participantes, contribuindo para sua saúde integral;
- Estimular a aquisição de valores como disciplina, respeito, cooperação, autocontrole e persistência por meio da prática esportiva;
- Incentivar a participação em campeonatos e eventos esportivos, promovendo a integração social e o sentimento de pertencimento;
- Proporcionar momentos de convivência comunitária por meio da realização de eventos comemorativos com a presença das famílias;
- Contribuir para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo situações de risco social;
- Disponibilizar infraestrutura adequada, segura e acolhedora para a realização das atividades esportivas e sociais;

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da Lei 13.019, de 31/7/2014 .



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



- Fomentar a inclusão social por meio do esporte, utilizando o Taekwondo como ferramenta de cidadania, proteção social e promoção dos direitos humanos.

**7. METAS<sup>4</sup>**

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a saúde física e mental dos atletas	Pesquisa de opinião com pais e responsáveis (trimestral)
	Melhorar o desempenho escolar dos beneficiários	Análise comparativa de boletins escolares mediante autorização
	Melhorar a disciplina e o comportamento em casa e na escola	Pesquisas com responsáveis e professores parceiros
	Estimular o senso de pertencimento à comunidade	Relatórios de participação em eventos e integração social
	Desenvolver valores como respeito, persistência e cooperação	Relatórios de avaliação comportamental dos instrutores
QUANTITATIVAS	Conquistar 10 medalhas em campeonatos	Relatórios de competição, registros fotográficos, medalhas
	Assegurar frequência mínima de 75%	Fichas de frequência assinadas pelos instrutores
	Realizar 2 eventos comemorativos	Relatórios, lista de presença e imagens dos eventos

**Meios de Verificação e Aferição das Metas e Objetivos**

Para garantir a transparência, efetividade e mensuração dos resultados alcançados, a Universidade para Todos, responsável pela execução do projeto “Lutar para o Bem” estabelecerá os seguintes meios de verificação, os quais também subsidiarão a prestação de contas técnica e financeira da parceria:

**1. Relatórios Técnicos Semestrais**

Elaborados pelos instrutores e equipe técnica do projeto, os relatórios conterão:

- Avaliação individual e coletiva do desempenho dos alunos;
- Evolução técnica e comportamental;
- Ocorrências relevantes.

**2. Fichas de Frequência**

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da Lei 13.019, de 31/7/2014).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



As fichas de frequência serão preenchidas e assinadas pelos instrutores em todas as aulas, servindo como parâmetro para:

- Controle da assiduidade mínima exigida (75%);
- Identificação de evasão ou desistência;
- Verificação da adesão contínua dos beneficiários diretos.

**3. Pesquisas de Satisfação e Avaliação**

Aplicadas semestralmente aos pais/responsáveis, as pesquisas permitirão aferir:

- Impactos sociais e comportamentais;
- Percepção das famílias quanto à qualidade do serviço prestado;
- Melhorias percebidas na saúde física, mental e desempenho escolar dos alunos.

**4. Boletins Escolares (quando autorizado)**

Serão utilizados para verificar possíveis avanços no desempenho educacional dos alunos, permitindo a correlação entre a prática esportiva e o rendimento acadêmico.

**5. Documentação de Eventos**

- Registros fotográficos;
- Lista de presença;
- Declarações de instituições promotoras de campeonatos.

**6. Registro de Resultados em Competições**

O desempenho dos alunos em campeonatos será comprovado por meio de:

- Listagens oficiais;
- Premiações obtidas (medalhas, troféus);
- Reportagens, matérias e publicações de terceiros (quando houver).

**8. METODOLOGIA**

O Projeto Lutar para o Bem será executado ao longo de 12 (doze) meses, com início em 20 de dezembro de 2025 e término em 20 de dezembro de 2026, conforme cronograma estabelecido. A metodologia adotada abrange todas as fases do projeto: planejamento, execução, monitoramento e encerramento, priorizando a transparência, efetividade social e o cumprimento dos objetivos propostos. As ações serão organizadas conforme descrito a seguir:

**1. Etapas de Planejamento Inicial**

- Levantamento e atualização cadastral dos beneficiários (crianças e adolescentes de 5 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes nas regiões da Grande Porto de Santana e Grande Itacibá, Cariacica – ES);
- Elaboração de cronograma de aulas, eventos e campeonatos, alinhado ao calendário escolar e ao calendário esportivo da Federação de Taekwondo;
- Contratação da equipe técnica, composta por: 01 Professor de Taekwondo (contrato de prestação de serviços mensal no valor de R\$ 1.900,00) e 01 Auxiliar de Instrutor (contrato mensal de R\$ 965,00).

Página 9 de 19



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



2. Estrutura Física e Logística
  - As aulas serão realizadas em local locado (valor mensal de R\$ 1.000,00), que atenderá aos critérios de segurança, acessibilidade e ventilação;
  - O espaço contará com tatames e materiais específicos de Taekwondo, adquiridos no início do projeto (valor estimado: R\$ 16.070,92);
  - A locação do espaço e aquisição dos materiais ocorrerá no primeiro mês de vigência do projeto.
3. Convocação e Envolvimento dos Beneficiários
  - Será realizada reunião com as famílias para apresentar o projeto e os compromissos dos participantes;
  - Os alunos serão divididos por faixa etária e experiência (iniciantes e intermediários);
  - Haverá controle de frequência semanal, com preenchimento por parte dos instrutores e monitoramento pela coordenação.
4. Desenvolvimento das Atividades
  - As aulas acontecerão 2 vezes por semana, com duração de 1h a 1h30 por turma, conforme nível técnico;
  - Serão promovidas:
    - 2 Eventos Comemorativos Temáticos (Dia das Crianças e/ou Natal), com atividades lúdicas, apresentações e confraternizações.
5. Monitoramento e Avaliação
  - A avaliação do desempenho físico e técnico será realizada por meio de relatórios bimestrais dos instrutores;
  - Serão aplicadas pesquisas de satisfação junto aos pais/responsáveis, ao final de cada trimestre, com foco na saúde, disciplina e desempenho escolar dos participantes;
  - Os relatórios técnicos, fichas de frequência e comprovantes de participação em competições e exames de faixa serão arquivados para fins de prestação de contas.
6. Encerramento
  - Um relatório final detalhado será entregue, contendo:
    - Resultados alcançados;
    - Relatos de beneficiários e famílias;
    - Indicadores qualitativos e quantitativos;
    - Documentação comprobatória das atividades executadas.
  - Será contratada uma consultoria em Gestão de Projetos, no valor de R\$ 105,00/hora com carga horária mensal de 16h, totalizando R\$ 1.680,00 mensais, responsável pela gestão de RH contábil, financeira e tributária, além da divulgação, matrículas e elaboração da prestação de contas.

Página 10 de 19



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



## 9. JUSTIFICATIVA

### 9.1 - RELEVÂNCIA SOCIAL

O Projeto Lutar para o Bem será desenvolvido na Região da Grande Porto de Santana e Grande Itacibá, Cariacica-ES. Essa região é um retrato da difícil realidade dos indicadores socioeconômicos de Cariacica. Com uma população de 375.485 habitantes (julho/2024), o município possui 186.796 pessoas cadastradas no CadÚnico (49,6% do total de habitantes). Deste universo, 85.407 encontram-se em situação de pobreza (22,7%) e 49.006 (13,1%) em situação de baixa renda. 99.356 (26,5%) são beneficiários do Programa Bolsa Família. Em relação a segurança pública, em 2024 o índice de homicídios por 100 mil habitantes foi de 25,6, superior à média Estadual (20,8) e nacional (18,2).

Em relação ao número absoluto de roubos e furtos, os dados são alarmantes, em 2024 foram 2.674 a pessoas em vias públicas; 796 em transporte coletivo; 394 em estabelecimentos comerciais e 333 em residências/condomínios. Diante deste cenário, torna-se imperativo a iniciativa de ações que ofereçam a crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, o esporte como porta para novas oportunidades, como bolsas de estudo, desenvolvimento de carreira como atletas ou profissionais em áreas relacionadas ao esporte. Além disso, proporciona novas perspectivas de vida, afastando-os de riscos sociais como a violência e o envolvimento com drogas.

Ao participar de projetos sociais esportivos, crianças e jovens aprendem sobre seus direitos e deveres, desenvolvem o senso crítico e a capacidade de participar ativamente na sociedade. O esporte pode ser um espaço de aprendizado sobre respeito, igualdade e justiça social.

### 9.2 – INTERESSE PÚBLICO

O fortalecimento de projetos esportivos com viés de inclusão social são fundamentais para a formação de jovens e crianças, onde, poderão desenvolver: respeito às regras, trabalho em equipe, disciplina, cooperação, solidariedade, honestidade e superação. Ao vivenciar vitórias e derrotas em grupo, aprendem a lidar com diferentes emoções, a respeitar o próximo e a construir relações saudáveis.

Promovendo também: a saúde física, combatendo o sedentarismo, a obesidade e prevenindo diversas doenças. Além disso, contribui para a saúde mental, reduzindo o estresse, a ansiedade e a depressão, e aumentando a autoestima e a autoconfiança. A atividade física libera endorfinas, que proporcionam sensação de bem-estar e prazer.

A prática esportiva também estimula o desenvolvimento cognitivo, melhorando a concentração, a atenção, o raciocínio estratégico e a tomada de decisões. A necessidade de aprender e executar movimentos, seguir regras e planejar jogadas contribui para o desenvolvimento de habilidades mentais importantes para a vida escolar e profissional.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



Projetos esportivos envolvem a participação da família e da comunidade, fortalecendo os laços sociais e criando um ambiente mais seguro e positivo para o desenvolvimento das crianças e jovens. O esporte pode se tornar um ponto de encontro e de mobilização social.

<b>PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES</b>			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Participação	<input checked="" type="checkbox"/> Esporte de Formação
<b>Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)</b>			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
<b>Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais</b>			
O projeto <i>Lutar para o Bem</i> está diretamente alinhado aos Vetores do Esporte Educacional, de Participação e Formação, promovendo a inclusão de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social por meio do Taekwondo. O esporte será utilizado como ferramenta pedagógica e social, com ênfase em valores como disciplina, respeito, cidadania, empatia e solidariedade.			
<b>Esporte Educacional:</b> O Taekwondo será desenvolvido como atividade pedagógica complementar à formação educacional dos alunos, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, melhora da disciplina e desempenho escolar. Serão realizadas ações interdisciplinares, como rodas de conversa, oficinas temáticas e avaliações contínuas que dialogam com o contexto escolar e familiar.			
<b>Esporte de Participação:</b> O projeto incentivará a participação ativa da comunidade e das famílias dos atletas, por meio de eventos abertos, apresentações, festivais e celebrações culturais, criando um ambiente de convivência saudável e integração comunitária. O esporte será praticado com foco no bem-estar físico e mental dos participantes, promovendo saúde e qualidade de vida.			
<b>Esporte de Formação:</b> A formação esportiva será conduzida por profissionais capacitados, com planejamento sistematizado para o desenvolvimento técnico, físico e tático dos praticantes. Estão previstos exames de faixa, participação em competições e eventos, permitindo o desenvolvimento progressivo de habilidades esportivas que podem futuramente ser direcionadas ao esporte de alto rendimento.			

Página 12 de 19



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**ALINHAMENTO AOS NÚCLEOS CONCEITUAIS**

**Saúde:** A prática regular de Taekwondo contribui diretamente para a melhoria da saúde física e mental. Serão trabalhadas a coordenação motora, resistência, força muscular, flexibilidade, bem como a prevenção ao sedentarismo, ansiedade e depressão. Os participantes também terão acesso a oficinas de hábitos saudáveis e alimentação.

**Cultura:** O projeto valoriza e promove os princípios filosóficos e culturais das artes marciais, em especial do Taekwondo, oriundo da cultura coreana. Serão realizadas atividades de conscientização sobre a história e os valores do Taekwondo, com apresentações culturais, troca de saberes e vivências que ampliam o repertório cultural dos participantes.

10. CUSTOS <sup>5</sup>				
10. 1				
ORÇAMENTO RESUMIDO				
Código	Especificação	Sesport (concedente)	Proponente (contrapartida)	Total
3.3.50.41	Material de Consumo (Esportivo)	16.070,92	0,00	16.070,92
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	28.650,00	0,00	28.650,00
3.3.50.41	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.160,00	0,00	30.160,00
3.3.50.41	Material de Divulgação	300,00	0,00	300,00
<b>TOTAL</b>				<b>75.180,92</b>

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**10.2**

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

Número	Detalhamento da Ação		Quanti-dade	Unidade de Medida	Valor Unitário Médio	Total
	Item	Balizamento				
<b>1. Material de Consumo (Materiais Esportivos)</b>						
1.1	Aparador de Chute Pegada Dupla	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	2	Unidades	246,67	493,34
1.2	Capacete	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	06	Unidades	266,47	1.598,82
1.3	Colete Protetor Tórax	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	06	Unidades	259,35	1.556,10
1.4	Dobok Gola Branca	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	20	Unidades	181,47	3.629,40
1.5	Protetor Antebraço	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	05	Unidades	156,44	782,20
1.6	Protetor Canela	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	05	Unidades	147,14	735,70
1.7	Protetor Facial	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	02	Unidades	146,09	292,18
1.8	Raquete de Taekwondo Simples	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	05	Unidades	134,30	671,50

Página 14 de 19



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



1.9	Tatame 1 X 1m - 20mm	Equipamento necessário para desenvolvimento de aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de preços	64	m <sup>2</sup>	98,62	6.311,68
<b>SUBTOTAL</b>						<b>16.070,92</b>
<b>2. Serviço de Terceiros (Pessoa Física/MEI)</b>						
2.1	Professor de Taekwondo 6 horas por semana	Profissional fundamental na condução e orientação das aulas de Taekwondo. Valor de referência: pesquisa de mercado	10	meses	1.900,00	19.000,00
2.2	Auxiliar do Professor de Taekwondo 6 horas por semana	Apoio/auxílio ao Professor no desenvolvimento das aulas de Taekwondo	10	meses	965,00	9.650,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>28.650,00</b>
<b>3. Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)</b>						
3.1	Aluguel de Espaço Físico	Local de desenvolvimento das aulas de Taekwondo	10	meses	1.000,00	10.000,00
3.2	Consultoria em Gestão Financeira	Gestão do projeto, na área contábil, financeira e tributária, além da elaboração da prestação de contas	12	R\$105,00 X 16 horas/mês	1.680,00	20.160,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>30.160,00</b>
<b>4. Material de Divulgação – Serviço de Terceiros (Pessoa Jurídica)</b>						
4.1	Impressão de 50 cartazes A3 Couchê 300g	Material de Divulgação para ser colocado no comércio e escolas da região de execução do Projeto	50	Unidades	6,00	300,00
<b>SUBTOTAL</b>						<b>300,00</b>
<b>TOTAL</b>						<b>75.180,92</b>

**11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>**

O Projeto não possui previsão de receita

<sup>6</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da Lei 13.019, de 31/7/2014



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS**

O Projeto não contará com profissionais de carteira assinada, somente prestadores de serviço (professor e auxiliar). Os profissionais da Universidade para Todos envolvidos no Projeto não serão remunerados.

**13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**CONCEDENTE – TESOURO ESTADUAL**

Meta	Dez-2025	Jan-2026	Fev-2026	Mar-2026	Abr-2026	Mai-2026	Jun-2026	Jul-2026	Ago-2026	Set-2026	Out-2026	Nov-2026	Dez-2026
Aquisição de materiais esportivos	16.070,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento da Equipe Técnica	28.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Divulgação	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>75.180,92</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



**PROONENTE (CONTRAPARTIDA)**

Meta	Dez-2025	Jan-2026	Fev-2026	Mar-2026	Abr-2026	Mai-2026	Jun-2026	Jul-2026	Ago-2026	Sep-2026	Out-2026	Nov-2026	Dez-2026
Aquisição de materiais esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento da Equipe Técnica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Divulgação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>												

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

Etapa/Fase		Especificação	Indicador Físico	Quant.	Período
1	Divulgação	Cartazes, visitas e redes sociais	Dias de divulgação	50	20/12/2025 a 9/02/2026
2	Contratação de Pessoal	Contratar Professor e auxiliar	Profissionais contratados	2	20/12/2025 a 9/02/2026
3	Espaço Físico	Definição e contratação do espaço físico de realização das aulas	Contrato de aluguel	1	20/12/2025 a 9/02/2026
4	Matrículas	Efetivação das matrículas	Alunos matriculados	60	2/2/2026 a 9/2/2026
5	Realização das Aulas	Aulas regulares de Taekwondo (2x por semana)	Aulas realizadas	160	10/2/2025 a 10/12/2026
6	Atividades complementares	Rodas de conversa, oficinas de valores e cidadania	Eventos realizados	2	2º e 3º Trimestre 2026

Página 17 de 19



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



7	Evento de integração	Festival de Taekwondo com as famílias	Eventos realizados	2	2º e 3º Tri 2026
8	Evento de encerramento	Comemoração Natal e fim do ano	Evento realizado	1	17/12/2026
9	Relatórios	Elaboração de relatório técnico e prestação de contas	Relatório e Prestação de contas concluídos	1	1/12/2026 a 20/12/2026

**15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

- |                                 |                                     |
|---------------------------------|-------------------------------------|
| (.) Carros ou bicicletas de som | (x) Cartazes                        |
| (.) Faixas                      | (.) Banners                         |
| (.) Jornais                     | ( ) Panfletos                       |
| ( ) Folder                      | (.) Rádio                           |
| (.) Televisão                   | (x) Internet – Instagram e Facebook |
| (.) Outros. Especifique:        |                                     |

Em quais locais ocorrerá a divulgação do Projeto (pode ser assinalada mais de uma alternativa):

- |                            |                 |
|----------------------------|-----------------|
| (x) Escolas                | (x) Associações |
| (.) Posto de saúde         | (x) Igrejas     |
| (x) Comércios              |                 |
| (...) Outros. Especifique: |                 |

Tipo de Mídia	Período	Público
Cartazes	50 dias	Moradores das Regiões da Grande Porto de Santana e Grande Itacibá
Facebook/Instagram	50 dias	Geral

**16. CONCLUSÃO**

O projeto *Lutar para o Bem* representa uma iniciativa estratégica de inclusão social por meio do esporte, utilizando o Taekwondo como ferramenta de transformação de realidades de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Cariacica-ES. Ao promover o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, o projeto contribui diretamente para a construção de valores como disciplina, respeito, autoestima, cidadania e não violência, alinhando-se às diretrizes das políticas públicas de esporte, assistência social e direitos humanos.

A formalização da parceria com a Secretaria Estadual de Esportes e Lazer do Espírito Santo é fundamental para viabilizar as ações previstas, permitindo a expansão do alcance e o fortalecimento da estrutura do projeto. Com o apoio institucional e financeiro, será possível assegurar qualidade na

Página 18 de 19



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



execução das atividades, garantir a continuidade das ações e ampliar o impacto positivo junto às comunidades atendidas.

Dessa forma, solicitamos o apoio da Secretaria para a implementação deste projeto, certos de que sua contribuição será decisiva para a consolidação de uma política pública esportiva voltada à transformação social e à promoção de oportunidades para nossa juventude.

**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 3 de dezembro de 2025.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**RODRIGO TRAZZI PINTO**

CIDADÃO

assinado em 15/12/2025 14:47:35 -03:00

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**

SECRETARIO DE ESTADO

SESPORT - SESPORT - GOVES

assinado em 15/12/2025 14:14:35 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/12/2025 14:47:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MARIANA CARLINI (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KV4H29>